



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

## **PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM AMBIENTES DE TRABALHO**

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.

### **DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 AS EMPRESAS IRÃO SE DEPARAR COM AS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

- ✓ Situação 1 –Trabalhadores confirmados de COVID-19.
- ✓ Situação 2 –Trabalhadores suspeitos de COVID-19 (indivíduos com sinais/sintomas gripais).
- ✓ Situação 3 –Trabalhadores com contatos domiciliares ou próximos de casos confirmados.
  - \*contatos domiciliares: indivíduos que residem juntos.-
  - \*contato próximo: ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância; permanecer a menos de um metro de distância durante transporte; ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.
- ✓ Situação 4 –Trabalhadores sem sintomas e sem histórico de contato com casos confirmados.
- ✓ Situação 5 –Surto na empresa (mais de 3 casos confirmados por RT-PCR).



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

## **CONDUTAS**

### **Situação 1 –Trabalhadores confirmados de COVID-19**

- Sintomáticos: Isolamento domiciliar do trabalhador e de todos que residem junto a ele por 10 dias, a contar da data de início dos sintomas do primeiro caso no domicílio e retornar ao trabalho desde que 3 dias sem sintomas.
- Assintomáticos: Isolamento domiciliar do trabalhador e de todos que residem junto por 10 dias a contar da data do resultado de exame do primeiro caso no domicílio.

### **Situação 2 –Trabalhadores suspeitos de COVID-19 (indivíduos com sinais/sintomas gripais)**

- Procurar consulta médica presencial ou por teleatendimento (nos municípios em que existir esse serviço) e realizar o teste de RT-PCR preferencialmente entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.
- Permanecer em casa até o resultado do exame.
- Se positivo permanecer em isolamento domiciliar até o 10º dia a contar da data do início dos sintomas.
- Se negativo retornar ao trabalho desde que há 3 dias sem sintomas.

### **Situação 3 –Trabalhadores com contato domiciliar ou próximo de casos confirmados.**

- Isolamento domiciliar mesmo que assintomático por 10 dias a contar da data do início dos sintomas do primeiro caso do domicílio ou do contato próximo com o caso confirmado.
- Se apresentar sintomas seguir a situação 2.
- Se permanecer assintomático e não realizar teste, manter o isolamento.
- Se permanecer assintomático e realizar algum teste, seguir o descrito na tabela 1.

### **Situação 4 –Trabalhadores sem sintomas e sem histórico de contato com casos confirmados.**

- Solicitar aos trabalhadores que informem a ocorrência de sintomas ou se existe alguém doente ou positivo para COVID-19 na família.



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Não burocratizar o afastamento dos trabalhadores nem desaboná-los.

**Situação 5 – Surto na empresa (mais de 3 casos confirmados por RT-PCR).**

- Os surtos são caracterizados quando são detectados 3 ou mais casos de indivíduos positivos por RT-PCR.
- Os testes de RT-PCR são os mais recomendados por permitirem a detecção precoce do surto e enquanto os indivíduos ainda estão transmitindo o vírus.
- Os testes rápidos/sorológicos não são úteis para detectar os surtos, pois demonstram doença pregressa e quando a transmissão pelo indivíduo não é mais significativa.
- Diante do surto a empresa deverá promover o rastreamento laboratorial dos funcionários com COVID-19. O rastreamento laboratorial consiste na realização de testes nos trabalhadores tanto sintomáticos quanto assintomáticos.
- As empresas deverão reavaliar seus processos de trabalho com o objetivo de reduzir aglomerações. Priorizar o *home office*, reuniões virtuais, definir turnos de trabalho e ampliar a distância entre os funcionários são algumas estratégias. Definir horários alternados para os momentos de descanso e refeição. O transporte até o trabalho também é motivo de preocupação e deve ser considerado na decisão dos trabalhos presenciais ou remotos.
- **TABELA 01: Condições de isolamento de acordo com os exames ou tipo de contato**

Condição Clínica	Exames	Conduta	Observações
S I N T O M Á T I C O S	RT-PCR positivo <sup>2</sup>	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias do início dos sintomas.	Retornar ao trabalho somente após estar 3 dias assintomático <sup>3</sup> . Manter uso contínuo de máscara <sup>4</sup> .
	RT-PCR negativo <sup>2</sup>	Retorno ao trabalho desde que 3 dias assintomático e sem uso de anti-térmicos.	O retorno ao trabalho deverá ocorrer com uso obrigatório e contínuo da máscara <sup>4</sup> .
	Teste sorológico/rápido IgM positivo <sup>5</sup>	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por pelo menos 10 dias do início dos sintomas.	Colher RT-PCR no período oportuno (3- 7 dias do início dos sintomas) ou repetir sorologia em 10-14 dias. Retornar ao trabalho somente após estar 3 dias assintomático. Uso de máscara <sup>4</sup> contínuo.



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

Teste sorológico/rápido IgG positivo <sup>5</sup>	Retorna ao trabalho	O retorno ao trabalho deverá ocorrer com uso obrigatório e contínuo de máscara <sup>4</sup> . Retornar após 3 dias assintomático.
Teste rápido não discriminatório(IgM+IgG) positivo <sup>5</sup>	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por pelo menos 10 dias do início dos sintomas.	Colher RT-PCR no período oportuno (3- 7dias do início dos sintomas) ou repetir sorologia em 10-14 dias. Retornar ao trabalho somente após estar 3 dias assintomático. Uso de máscara <sup>4</sup> contínuo.
Teste rápido negativo <sup>5</sup>	Retornar ao trabalho desde que o teste tenha sido realizado pelo menos após o 8º dia do início dos sintomas e mínimo de 3 dias assintomático.	O retorno ao trabalho deve ocorrer com uso contínuo de máscara <sup>4</sup> .
Testes não realizados	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 7 dias do início dos sintomas.	Retorno ao trabalho com uso contínuo de máscara <sup>4</sup> e após 3 dias assintomático.

<sup>1</sup> Sintomáticos: Até o momento, os sinais e sintomas mais comuns da COVID-19 incluem: febre, tosse e falta de ar, dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga.

<sup>2</sup> Considerar o RT-PCR realizado em tempo oportuno, isto é, entre 3 e 7 dias do início dos sintomas.

<sup>3</sup> Sem o uso de medicamentos para redução da febre e melhoria dos sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, falta de ar).

<sup>4</sup> Para os casos sintomáticos, usar máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

<sup>5</sup> Considerar os testes rápidos realizados no tempo recomendado pelo fabricante, geralmente após o 8º dia do início dos sintomas e 3 dias sem sintomas.

• **TABELA 02: Indicações de isolamento para assintomáticos de acordo com os exames ou tipo de contato**

Condição Clínica	Tipo de Contato	Conduta	Observações
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo <b>sintomático</b> E positivo por RT-PCR <sup>2</sup> ou teste rápido <sup>3</sup> (TR).	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias da data do início dos sintomas do contatante domiciliar.	Realizar RT-PCR no trabalhador se apresentar sintomas entre 3-7 dias <sup>2</sup> . Uso contínuo de máscara no retorno.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo sintomático E negativo por RT-PCR.	Não afastar do trabalho	Uso contínuo de máscara.



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

A S S I N T O M Á T I C O S	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo sintomático e negativo no teste rápido.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 7 dias da data de início dos sintomas do contatante domiciliar.	Se permanecer assintomático após o 7 <sup>o</sup> dia, retornar ao trabalho. Uso contínuo de máscara.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo sintomático e não testado para COVID-19.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 7 dias da data de início dos sintomas do contatante domiciliar.	Se permanecer assintomático após o 7 <sup>o</sup> dia, retornar ao trabalho. Uso contínuo de máscara.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo assintomático E positivo por RT-PCR ou teste rápido.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias da data de realização do RT-PCR ou TR do contatante domiciliar.	Realizar RT-PCR no trabalhador se apresentar sintomas entre 3-7 dias <sup>2</sup> Uso contínuo de máscara.
	Contato próximo <sup>4</sup> com paciente positivo para COVID-19.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias da data do início dos sintomas do contato.	Uso contínuo de máscara. Auto monitoramento quanto à febre e permanecer alerta para os sintomas de COVID-19.
	Contato próximo <sup>4</sup> com paciente suspeito de COVID-19.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara. Auto monitoramento quanto à febre e permanecer alerta para os sintomas de COVID-19.
A S S I N T O M Á T I C O S	<b>Exames</b>	<b>Coduta</b>	<b>Observações</b>
	RT-PCR positivo.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias da data da realização do RT-PCR .	
	RT-PCR negativo.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara.
	Teste rápido positivo – IgM.	Coletar RT-PCR. Manter afastado até resultado do RT-PCR.	
	Teste rápido positivo – IgG.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara.
	Teste rápido não discriminatório positivo.	Coletar RT-PCR. Manter afastado até resultado do RT-PCR.	
	Teste rápido negativo.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara.
IMPORTANTE: indivíduo assintomático que passe a apresentar sintomas, seguir as orientações para SINTOMÁTICO descritas anteriormente.			



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

## **ATUAÇÃO DA VIGILANICA EM SAÚDE DIANTE DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID EM AMBIENTES DE TRABALHO**

A investigação epidemiológica de campo de casos, surtos, epidemias ou outras formas de emergência em saúde é uma atividade obrigatória de todo sistema local de vigilância em saúde, cuja execução primaria é responsabilidade de cada respectiva unidade técnica que, nesse contexto, pode ser apoiada pelos demais setores relacionados e níveis de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Ela é um dos diferentes segmentos de resposta in loco dos serviços de saúde e deve ocorrer de forma integrada e concomitante com as demais ações relacionadas à vigilância, promoção e assistência para a prevenção e controle de doenças (transmissíveis ou não) ou agravos (inusitados ou não).

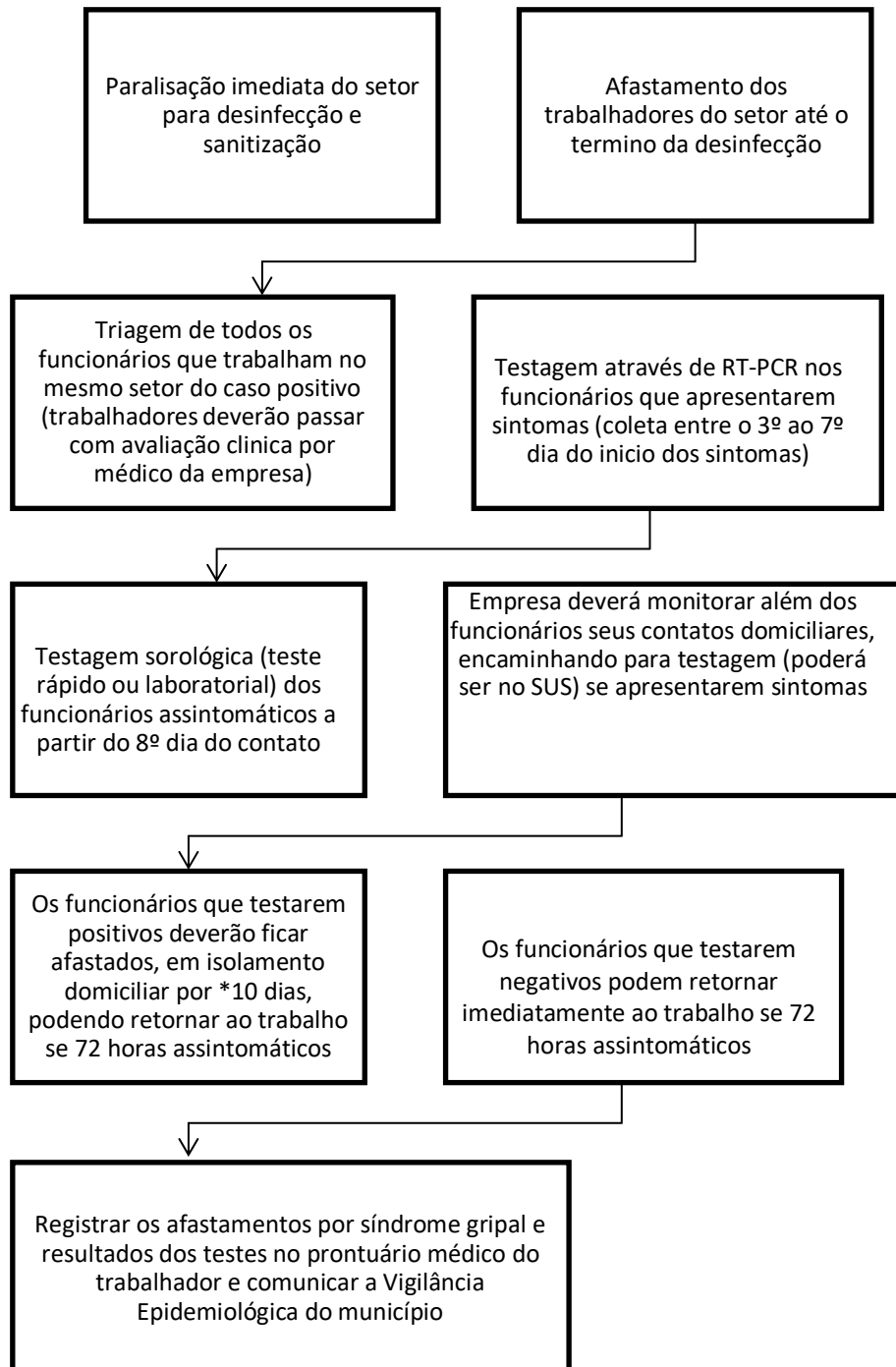
Ao aparecimento de um caso suspeito de covid (trabalhadores com síndrome gripal ou assintomáticos que apresentarem contato domiciliar/próximo de um caso confirmado de Covid), mesmo antes da confirmação do diagnóstico por meio laboratorial o trabalhador deve ser afastado de suas atividades laborais e mantido em isolamento domiciliar, assim como as demais pessoas que residam no mesmo endereço, a fim de interromper a transmissão e prevenção de novos casos no ambiente de trabalho.

O trabalhador afastado, morador do município de Contenda será monitorado pela equipe de Saúde da Família da sua área de abrangência, assim como acompanhamento de seus contatos domiciliares, com orientações voltadas para o cumprimento do isolamento social e atenção para os sinais de alerta/ gravidade do quadro clínico. Caso o trabalhador não resida no município sede da empresa, sua notificação será encaminhada para o setor de Vigilância em Saúde da sua residência.



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

Frente à confirmação de caso de Covid em um ambiente de trabalho, deverá ser seguido o fluxo abaixo:



\*Recomendação de 10 dias de afastamento, nota orientativa 40/2020 SESA-PR



Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os testes realizados nas empresas deverão ser exclusivamente testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz –INCQS/Fiocruz;
- Os testes só podem ser executados por profissionais de saúde de nível superior, capacitado para tal procedimento;
- As empresas que não cumprirem as recomendações da equipe de Vigilância em saúde cometem uma infração sanitária de acordo com o Código de Saúde do Paraná:

**Art. 45.** *Considera-se infração sanitária, para fins desta lei, a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a saúde;*

e deverão ser submetidas a penalidades de acordo com a gravidade descrita no **Art. 48** do Código de Saúde do Paraná com possível instauração de processo administrativo sanitário.

- A Vigilância em Saúde deverá atentar-se aos demais descumprimentos das normas do Código de Saúde do Paraná que possam ocorrer nas empresas neste período de pandemia e aplicar as penalidades cabíveis a cada caso:

**Art. 63.** *Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:*

(...)

*XXIII. deixar de notificar doença ou agravo à saúde, quando tiver o dever legal de fazê-lo.*

*Pena – advertência, pena educativa e/ou multa.*

(...)

*XXXIII. manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador.*

*Pena – advertência, interdição e/ou multa.*





Secretaria Municipal de Saúde de Contenda-PR  
Vigilância em Saúde do Trabalhador

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO-Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.  
**Recomendação.** Curitiba, 24 de julho de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **Código de Saúde do Paraná.** Curitiba,2004.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **Nota Orientativa 40/2020 – Rastreamento laboratorial da Covi-19 e condutas de afastamento do trabalho.** Curitiba, 02 de julho de 2020.